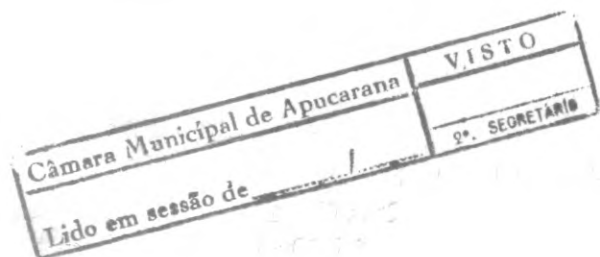




PROJETO DE LEI N 098/00



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de terras n 08 da Quadra 34, com área de 200,00 m², da planta do loteamento Jardim Aviação, nesta cidade, de propriedade do Município, conforme Matrícula 24.455 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, pelo lote 11/A, subdivisão do lote 11 da Quadra 23, com área de 440,00 m², situado no loteamento Jardim América, nesta cidade, de propriedade da **Sra. NERILDA BATISTA DA SILVA.**

Art. 2º – A presente permuta, sem torna de preço, servirá para indenizar a área expropriada, através do Decreto n ° 135/99 de 03/09/99, para a construção do Canal do Córrego Japira.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
07 dias do mês de agosto de 2.000


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Levamos à apreciação dessa Casa de Leis, o acostado Projeto que visa permutar os imóveis, sem dispende de numerário.

Os imóveis a serem permutados são os seguintes: lote de terras n 08 da Quadra 34, com área de 200,00 m², da planta do loteamento Jardim Aviação, nesta cidade, de propriedade do Município, conforme Matrícula 24.455 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, pelo lote 11/A, subdivisão do lote 11 da Quadra 23, com área de 440,00 m², situado no loteamento Jardim América, nesta cidade, de propriedade da Sra. **NERILDA BATISTA DA SILVA**.

O Município ao implantar a construção do Canal do Córrego Japira, ocupou o terreno acima descrito de propriedade particular, pleiteando a Sra. **NERILDA BATISTA DA SILVA**, a indenização pela desapropriação indireta.

Diante das condições atuais, vislumbra-se ao Município, viabilidade maior, a troca, eis que, já está utilizando do imóvel que pretende-se permutar, e por outro lado, evita-se litígio judicial com possível sucumbência e maiores despesas ao Município.

Diante do exposto, esperamos contar com a imprescindível apoio dos Nobres Vereadores.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Requerimento;
- 02 – Decreto n 135/99;
- 03 – Portaria designação a Comissão de Avaliação;
- 04 – Laudo de Avaliação;
- 05 – Projeto Topográfico.